



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

## CONTRATO Nº 61/2017

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO MODELO CONCHA E 04 (QUATRO) CAMARINS EM OCTANORM, BANHEIROS QUÍMICOS E PLACAS DE FECHAMENTO E DE BARRICADA DE SEGURANÇA.

#### Processo nº 55/2017

Aos oito dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua João Baptista Garcia Filho, n.º 1-5, Jardim Contorno, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 00.635.970/0001-63 e Inscrição Municipal n.º 55100, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Senhor **FERNANDO ALVES SEABRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 29.743.960-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 288.953.348-41, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, n.º 10-36, Vila Seabra, na cidade de Bauru/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 09/2017, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

#### 1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a locação dos seguintes equipamentos para utilização durante as festividades de comemoração do aniversário do Município, no Recinto de Exposições “José Augusto de Carvalho Neto”, na cidade de Pederneiras:

1.1.1 – 74 (setenta e quatro) banheiros químicos, sendo 70 toaletes comuns e 04 toaletes para portadores de necessidades especiais, incluindo a limpeza, coleta diária de resíduos e fornecimento de desinfetantes, papel higiênico e demais suprimentos, bem como funcionários para a realização desses serviços, durante o período de locação.

1.2 - Os banheiros químicos deverão estar devidamente instalados e montados, impreterivelmente, até às 11:00 horas do dia 19/05/2017, para apreciação do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Equipe Técnica da municipalidade.

1.3 - Os equipamentos serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 19 a 22/05/2017, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

#### 2- DO VALOR

2.1 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irrevogável de R\$ 86,65/unid (Oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), pela locação dos equipamentos constantes do subitem 1.1.1, conforme preço final obtido na Ata da Sessão de



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

processamento do Pregão Eletrônico nº 09/2017, perfazendo um valor total de R\$ 6.412,10 (Seis mil, quatrocentos e doze reais e dez centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado no dia 23/05/2017, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Assessora de Feiras e Eventos do Município.

2.3 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.4 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, montagem e desmontagem, carga e descarga e segurança dos seus equipamentos, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

3.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4 – Fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART de montagem e segurança dos equipamentos, devidamente acompanhado da Declaração/Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

3.4 - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

### 4- DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000. Pederneiras/SP

4.3 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

4.4 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 5- DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os previstos Ficha nº 644 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.

## 7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 09/2017, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Assessora de Feiras e Eventos do Município, que acompanhará a sua execução.

7.3 – Os equipamentos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à qualidade dos mesmos, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade por problemas que eventualmente venham a prejudicar o evento.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la durante a execução deste contrato o senhor **Fernando Alves Seabra**.

## 8- DO FORO

8.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 08 de maio de 2017



**PEDERNEIRAS**

**VAMOS JUNTOS!**

**Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000, Pederneiras/SP

**FERNANDO ALVES SEABRA**  
**Boss Bauru Locações e Serviços Ltda ME**

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
**CPF nº 053.271.248-00**

**MARINA DE OLIVEIRA MACIEL**  
**CPF nº 222.656.988-06**





# PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de  
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br  
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro  
17280-000. Pederneiras/SP

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Boss Bauru Locações e Serviços Ltda ME

CONTRATO Nº 61/2017

OBJETO: Locação de banheiros químicos para as festividades de comemoração do dia do Município.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 08 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

vminguili@pederneiras.sp.gov.br  
vminguili@pederneiras.sp.gov.br

**FERNANDO ALVES SEABRA**  
Sócio-Administrador

bossbauru@gmail.com  
bossbauru@gmail.com

